



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses, professores, secretário de escola, servente, motorista e auxiliar de desenvolvimento infantil em quantidades, cargas horárias e vencimentos mensais abaixo descritos:

QUANT	CARGO	CARGA HORARIA	ÁREA	NÍVEL	VENC. MENSAL
10	Professor	22 horas semanais	I	I	R\$ 1.262,54
1	Secretário de Escola	40 horas semanais			R\$ 1.011,37
3	Servente	40 horas semanais			R\$ 926,08
1	Motorista	40 horas semanais			R\$ 1.157,60
1	Aux. de desenvolvimento infantil	40 horas semanais			R\$ 1.011,38

Art. 2º- Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Professores e dos Servidores.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

-05.01.2.009.3.1.90.04.00.00.00.01.0031 - Contratação p/ tempo determinado.

-05.01.2.010.3.1.90.04.00.00.00.01.0020 - Contratação p/ tempo determinado.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
SALA DAS SESSOES. EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

*Aprovado por unanimidade.*

**Noerci Roldão da Silva**  
Presidente